

Despacho n.º 18/17-OG.SGG

1. Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade que me foi conferida pela alínea b) do n.º 2, do Despacho n.º 1142/2017, do Ex.^{mo} Tenente-General Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, publicado no *Diário da República* II Série, n.º 22, de 31 de janeiro de 2017, subdelego no Comandante, em suplência, do Destacamento de Trânsito de Faro, Capitão de Infantaria, Pedro Miguel Correia Pereira, a competência para assinar guias de marcha para deslocações dentro da zona de ação do Comando Territorial de Faro, aos militares e civis sob o seu comando.
2. A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo do poder de avocação e superintendência.
3. O presente despacho produz efeitos desde 1 de março de 2017.
4. Nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora subdelegadas, até à sua publicação em Ordem à Guarda.

5 de abril de 2017 – O Comandante, em substituição, do Comando Territorial de Faro, *José Alberto Ferreira Palhau*, Tenente-Coronel.

[Ordem à Guarda n.º 4 – 2.ª Série ABR17](#)